

EDITAL Nº001_BOLSAS/2021

EDITAL Nº 001/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU – CAMPUS CUBATÃO - ANO DE 2021.

A REITORIA DA UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU - USJT, neste ato denominada simplesmente **USJT**, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº 001/2021 do Programa ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA USJT, doravante denominado **PROGRAMA**. O referido **PROGRAMA** coloca à disposição um total de 5 (cinco) bolsas de estudos integrais exclusivamente destinadas para candidatos inscritos para o Processo Seletivo do Curso de Medicina no Campus Cubatão, conforme classificação neste Processo Seletivo para o curso de Medicina edição de dezembro de 2020, nos termos desse Edital.

CAPÍTULO I: DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º. O processo seletivo do PROGRAMA compreenderá as seguintes etapas:

- I Realização da Prova do Vestibular do Processo Seletivo para ingresso em 2021/1 no Curso de Medicina da USJT – Campus Cubatão;
- II Inscrição dos estudantes no PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA USJT, para concorrer à bolsa de estudos integral;
- III Pré-seleção dos ganhadores;
- IV Fase para eventuais interposições de recursos;
- V Publicação do resultado final, após análise de eventuais recursos;
- VI Assinatura e aceite do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos pelo estudante vencedor;
- VII Constituição da lista de espera do PROGRAMA pelo respeito à ordem de classificação final dos candidatos inscritos, para hipóteses de desistência dos primeiros classificados.

CAPÍTULO II: DAS INSCRIÇÕES E DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 2º. As inscrições para o processo seletivo do PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA USJT (PROGRAMA) referente ao ano de 2021/1 serão efetuadas exclusivamente via formulário eletrônico específico (www.vunesp.com.br/ANIM2003), no período de **05/10 a 11/11/2020**. O candidato deverá informar que deseja concorrer às bolsas no ato da inscrição para participação no Processo Seletivo Vestibular para o curso de Medicina da USJT, não havendo possibilidade de solicitação de alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. Serão ofertadas 5 (cinco) bolsas de estudos integrais, incluindo-se, portanto, os valores referentes à matrícula, rematrículas e mensalidades.

Parágrafo Segundo. A bolsa prevista neste Edital não abrange os valores sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da USJT.

Art.3º. Somente poderá participar do processo seletivo do referido Programa o CANDIDATO que tiver cumprido os seguintes requisitos:

- I Ser brasileiro e estar devidamente classificado aprovado ou excedente no exame vestibular para ingresso no Curso de Medicina da USJT – Campus Cubatão no processo seletivo realizado em dezembro de 2020; e
- II Apresentar, dentro do prazo estabelecido no item II do art. 4º, a documentação prevista neste Edital para comprovação da renda familiar.
- III Ter preenchido a inscrição para concorrer às bolsas previstas neste edital.
- IV Não possuir matrícula ativa em um curso superior, na USJT, exceto para o curso de Medicina nas condições dos parágrafos primeiro e segundo descritos abaixo.

V Ter o candidato calouro ou veterano participado do Processo Seletivo deste **PROGRAMA** e ter sido classificado como aprovado ou excedente na prova do Vestibular de Medicina da USJT **2021/1**, realizada em **06 de dezembro de 2020**, conforme estabelecido em edital.

Parágrafo Primeiro. O aluno veterano, que tenha sido aprovado em processo seletivo anterior do Curso de Medicina USJT – campus CUBATÃO, poderá participar do Processo Seletivo deste PROGRAMA, desde que realize a prova do Vestibular USJT MEDICINA 2021/1, em dezembro de 2020, como se calouro fosse, tenha sido aprovado ou excedente neste exame e esteja com sua matrícula ativa na turma a qual já integra como veterano.

Parágrafo Segundo. Para o aluno veterano inscrito no PROGRAMA, a nota de aprovação no Vestibular USJT MEDICINA 2021/1, a ser realizado em dezembro de 2020 será utilizada apenas para fins de classificação no Processo Seletivo do PROGRAMA de bolsas, não sendo necessária a realização de matrícula na turma de calouros que iniciará em 2021/1. Deverá, o veterano, no entanto, rematricular-se em continuidade aos seus estudos, no respectivo período, sob pena de não preencher o requisito de matrícula ativa e ser desclassificado do Processo Seletivo do PROGRAMA.

Parágrafo Terceiro. Somente são considerados aptos de participarem deste edital, os candidatos que apresentarem, no período de **01 a 10/12/2020**, todos os documentos previstos para comprovação da renda familiar. Desta forma, todos os candidatos que desejarem concorrer as bolsas deverão entregar a documentação no prazo estabelecido.

Art.4º. Para efetuar sua inscrição o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente, entre outras informações previstas no Edital de Processo Seletivo:

- I Informar endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais a USJT poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do PROGRAMA, e demais informações julgadas pertinentes;
- II Enviar por Upload, até as 23 horas e 59 minutos do dia **10/12/2020**, os documentos descritos no Anexo I, **DIGITALIZADOS DE FORMA CLARA E LEGÍVEL**, para análise da classificação da pré-seleção dos candidatos à bolsa, conforme descrito no capítulo III a seguir. O Upload deverá ser realizado no site da USJT (www.usjt.br/medicina), na área do candidato. Caso o mesmo documento contenha mais de uma página, o envio deverá ser feito na sequência correta das páginas, em um único arquivo.
- III **Parágrafo único** – Fica concedido, desde já, a USJT a prerrogativa de solicitar o original, em via física, de quaisquer dos documentos encaminhados no ato da inscrição.

Art.5º. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do PROGRAMA implicará no pleno consentimento para a utilização e divulgação dos dados franqueados e suas notas obtidas no Vestibular USJT – 2021/1 (Edital Nº 001_MED/2020), além das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física – CPF e dos dados enviados referentes à sua inscrição para o processo seletivo do Programa ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA USJT.

CAPÍTULO III: DA PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS E COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art.6º. A pré-seleção dos CANDIDATOS inscritos às bolsas do PROGRAMA terá caráter classificatório conforme somatório de pontos dos seguintes critérios:

- I- Renda bruta familiar “per capita”;
- II- Mérito acadêmico;
- III- Bônus de residência.

Art.7º. Pelo critério de renda bruta familiar a instituição atribuirá pontuação máxima de até 50 (cinquenta) pontos, com classificação a partir de CANDIDATOS selecionados com a menor renda familiar bruta mensal *per capita*. Nesse sentido serão conferidos:

- I 50 pontos ao candidato que apresentar a menor renda familiar bruta mensal dentre todos inscritos para concorrer ao edital;
- II 45 pontos ao candidato que apresentar a segunda menor renda familiar bruta mensal dentre todos inscritos para concorrer ao edital;
- III 40 pontos ao candidato que apresentar a terceira menor renda familiar bruta mensal dentre todos inscritos para concorrer ao edital;

- IV 35 pontos ao candidato que apresentar a quarta menor renda familiar bruta mensal dentre todos inscritos para concorrer ao edital;
- V 30 pontos ao candidato que apresentar a quinta menor renda familiar bruta mensal dentre todos inscritos para concorrer ao edital;
- VI 25 pontos ao candidato que apresentar a sexta menor renda familiar bruta mensal dentre todos os inscritos para concorrer ao edital;
- VII 20 pontos ao candidato que apresentar a sétima menor renda familiar bruta mensal dentre todos os inscritos para concorrer ao edital;
- VIII 15 pontos ao candidato que apresentar a oitava menor renda familiar bruta mensal dentre todos os inscritos para concorrer ao edital;
- IX 10 pontos ao candidato que apresentar a nona menor renda familiar bruta mensal dentre todos os inscritos para concorrer ao edital;
- X 5 pontos ao candidato que apresentar a décima menor renda familiar bruta mensal dentre todos os inscritos para concorrer ao edital;

Parágrafo primeiro. A classificação da sexta menor renda em diante trata-se de classificação exclusivamente para fins de lista de excedentes, na hipótese de haver desistência, uma vez que serão concedidas apenas cinco (cinco) bolsas para os oito melhores classificados.

Parágrafo segundo. Não haverá classificação dos candidatos que apresentarem a décima primeira menor renda familiar bruta mensal dentre todos os inscritos para concorrer ao edital, e assim sucessivamente, não sendo conferida nenhuma pontuação.

Art.8º. Pelo critério de Mérito Acadêmico será atribuída pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, com classificação a partir de CANDIDATOS selecionados com maior nota global obtida no Vestibular USJT – 2021/1 (a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2020), conforme previsto no Edital Nº 001_MED/2020. Nesse sentido serão conferidos:

- I 30 pontos ao candidato que apresentar a maior nota obtida no Vestibular USJT – 2021/1, conforme previsto no Edital Nº 001_MED/2020;
- II 27 pontos ao candidato que apresentar a segunda maior nota obtida no Vestibular USJT – 2021/1, conforme previsto no Edital Nº 001_MED/2020;
- III 24 pontos ao candidato que apresentar a terceira maior nota obtida no Vestibular USJT – 2021/1, conforme previsto no Edital Nº 001_MED/2020;
- IV 21 pontos ao candidato que apresentar a quarta maior nota obtida no Vestibular USJT – 2021/1, conforme previsto no Edital Nº 001_MED/2020;
- V 18 pontos ao candidato que apresentar a quinta maior nota obtida no Vestibular USJT – 2021/1, conforme previsto no Edital Nº 001_MED/2020;
- VI 15 pontos ao candidato que apresentar a sexta maior nota obtida no Vestibular USJT – 2021/1, conforme previsto no Edital Nº 001_MED/2020;
- VII 12 pontos ao candidato que apresentar a sétima maior nota obtida no Vestibular USJT – 2021/1, conforme previsto no Edital Nº 001_MED/2020;
- VIII 9 pontos ao candidato que apresentar a oitava maior nota obtida no Vestibular USJT – 2021/1, conforme previsto no Edital Nº 001_MED/2020;
- IX 6 pontos ao candidato que apresentar a nona maior nota obtida no Vestibular USJT – 2021/1, conforme previsto no Edital Nº 001_MED/2020;
- X 3 pontos ao candidato que apresentar a décima maior nota obtida no Vestibular USJT – 2021/1, conforme previsto no Edital Nº 001_MED/2020;

Parágrafo primeiro. A classificação da sexta maior nota em diante trata-se de classificação exclusivamente para fins de lista de excedentes, na hipótese de haver desistência, uma vez que serão concedidas apenas 5 (cinco) bolsas para os cinco melhores classificados.

Parágrafo segundo. Não haverá classificação dos candidatos que apresentarem a décima primeira maior nota dentre todos os inscritos para concorrer ao edital, e assim sucessivamente, não sendo conferida nenhuma pontuação.

Parágrafo Terceiro. Para efeito do cálculo da nota global obtida no Vestibular USJT – 2021/1, conforme previsto no Edital Nº 001_MED/2020 considerar-se-á a somatória da pontuação obtida nas provas que compõem o processo seletivo.

Art.9º. Pelo critério de Local de Moradia será atribuída pontuação única de 20 pontos, aos candidatos inscritos às bolsas do PROGRAMA que comprovarem residência fixa em Cubatão há mais de 36 meses, mediante a apresentação da documentação exigida pela Universidade São Judas Tadeu, conforme descrição contida no anexo I deste edital.

Art. 10º. Serão considerados CANDIDATOS pré-selecionados ao PROGRAMA aqueles que forem classificados entre os cinco (cinco) primeiros colocados no processo seletivo para este PROGRAMA de BOLSAS, após análise do somatório de pontos e que estiverem devidamente classificados como aprovados ou excedentes no curso.

Art.11º. Em caso de empate na pontuação obtida entre os CANDIDATOS os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- I Ser morador de Cubatão dentro dos critérios estabelecidos no artigo 7º deste edital;
- II Maior pontuação no Vestibular de Medicina da USJT 2021/1, seguindo os mesmos critérios estabelecidos no artigo 6º., deste edital;
- III Candidato de maior idade (ano de nascimento, mês e dia).

Art.12º. Na hipótese de haver desistência/desclassificação/anulação de todos os cinco classificados inicialmente e dos cinco excedentes, o processo seletivo do PROGRAMA DE BOLSAS poderá ser constituído de chamadas sucessivas, até dezembro de 2021, realizando-se nova classificação dentre os remanescentes (que não foram selecionados entre os dez primeiros), obedecendo os mesmos critérios,

CAPÍTULO IV: DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO

Art.13º. Os resultados, com a lista dos CANDIDATOS pré-selecionados, estarão disponíveis na página da USJT na internet, no endereço eletrônico www.usjt/medicina, no dia **13/01/2020**.

Art.14º. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a consulta ao site para acesso às informações, a observância do local, data e horário de atendimento, além dos demais procedimentos estabelecidos pela USJT para a aferição das informações;

CAPÍTULO V: DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art.15º. A interposição de recurso se dará no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação dos CANDIDATOS pré-selecionados (art. 13), mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para Secretaria do Curso de Medicina da USJT - Campus Cubatão (email: secretariacubatao@usjt.br), até as 23 horas e 59 minutos do prazo supramencionado.

Parágrafo único: Não será computado no prazo recursal o dia da publicação do resultado dos candidatos pré-selecionados, começando o prazo a fluir no 1º dia útil seguinte à referida publicação.

CAPÍTULO VI: DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PELO CANDIDATO PRÉ-SELECIONADO NO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA USJT

Art. 16º- A publicação do resultado final, caso não haja interposição de recurso, será divulgada nas seguintes datas:

- I - Primeira chamada: 18/01/2021, a partir das 18 horas.
- II - Segunda chamada: 26/01/2021, a partir das 18h, condicionada à eventual desistência de candidatos pré-selecionados e anunciados em lista da Primeira Chamada.

Parágrafo Primeiro: Caso haja interposição de recurso, o resultado final será divulgado no dia 19/01/2021 com as seguintes datas para as chamadas:

- I - Primeira chamada: 20/01/2021
- II - Segunda chamada: 26/01/2021 a partir das 18h

Art. 17. Após a publicação dos resultados com a lista dos CANDIDATOS pré-selecionados ao PROGRAMA, a concessão da bolsa somente se aperfeiçoará mediante a efetivação da matrícula, conforme classificação e critérios de chamadas para ocupação das vagas, de acordo com o estabelecidas no Edital do Vestibular do Processo Seletivo

para ingresso em 2021/1 no Curso de Medicina da USJT – Campus Cubatão, e a assinatura, pelo candidato, do Termo de Concessão de Bolsa emitido pela USJT, via do qual haverá a concordância expressa e irrevogável do CANDIDATO às regras pertinentes a este Edital.

Parágrafo primeiro. O processo seletivo descrito no presente Edital é destinado a concessão de bolsas de estudo e não se confunde com o processo seletivo para o preenchimento das vagas do Curso de Medicina da USJT. Desta forma, a classificação no processo seletivo do Programa Aluno Bolsista do Curso de Medicina da USJT não garante a vaga e o ingresso no Curso de Medicina.

Parágrafo segundo: A aprovação final do CANDIDATO selecionado ao PROGRAMA e a emissão para assinatura do respectivo Termo de Concessão de Bolsa deverão ser realizados pela USJT no dia 19/01/2021 e dia 27/01/2021, respectivamente para a primeira e segunda chamada na hipótese de não haver recurso. Ou no dia 21/01/2021 e dia 27/01/2021, respectivamente para a primeira e segunda chamada, na hipótese de haver recurso.

CAPÍTULO VII: DA LISTA DE ESPERA DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA USJT

Art.18º. A participação da lista de espera do PROGRAMA é garantida a todos CANDIDATOS inscritos para o processo seletivo expresso nesse Edital até 15 de dezembro de 2021, nos termos do art. 13 acima. Os CANDIDATOS serão chamados pela ordem de classificação da referida lista do processo seletivo, nos casos de desistência/desclassificação/anulação ou impedimento dos selecionados que foram convocados em primeira ou segunda chamada.

Parágrafo primeiro. Somente haverá classificação dos excedentes do 6º ao 10º colocado, na eventualidade de haver desistência/anulação/desclassificação/ impedimento dos cinco primeiros classificados e também dos cinco excedentes. Neste caso, será feita nova classificação considerando os que constarem como remanescentes, ou seja, que não estejam dentre os dez primeiros.

Parágrafo segundo. Após 15 de dezembro de 2021, ainda que haja eventuais desistências dentre os ganhadores das bolsas, não haverá nova classificação para concessão aos integrantes de lista de espera, sendo a bolsa extinta para todos os fins.

CAPÍTULO VIII: DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS CONCEDIDAS PELO PROGRAMA

Art. 19º. Perderá o direito da manutenção da bolsa, com conseqüente cancelamento da concessão, o aluno selecionado pelo PROGRAMA que tiver queda do desempenho acadêmico evidenciada pela reprovação em Unidade Curricular que leve a conseqüente extensão do tempo de integralização do Curso de Medicina para além de 12 semestres (seis anos), excetuando-se as situações impeditivas de progressão relacionadas a afastamento por doença grave comprovada, licença maternidade e convocação para o serviço militar.

Art.20º. A bolsa concedida pelo PROGRAMA não é cumulativa com nenhum outro benefício, de qualquer natureza, que o aluno tenha ou venha a ter, incluindo o financiamento público e somente será válida havendo a efetivação de matrícula regular no curso de Medicina, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, com documentação completa. Caso o aluno obtenha mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

Art.21º. Os alunos beneficiados com bolsas pelo PROGRAMA não poderão ter reprovação por falta, sob pena de perda total do benefício, sendo que em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual unidade curricular a ser cursada pelo candidato, em regime de dependência ou de adaptação, nem tampouco cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.

Art.22º. Mediante reprovação em Unidade Curricular, com conseqüente aumento do tempo de integralização do Curso, a bolsa será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes. A bolsa também será cancelada caso os alunos beneficiados solicitem a troca do curso que optaram no ato de matrícula.

Art.23º. O enquadramento do aluno em medida disciplinar de qualquer natureza implicará em cancelamento automático da bolsa, para os semestres subsequentes.

Art.24º. Será cancelada também a concessão da bolsa ao aluno que solicitar, de forma voluntária, transferência, pedido de cancelamento ou solicitar trancamento de matrícula, por outro motivo que não os especificados nas condições impeditivas de progressão no curso, previstas no art.19º. deste edital.

CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25º. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância dos:

- I prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio da página da USJT, acerca do Programa ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA USJT na internet, no endereço eletrônico www.usjt.br/medicina ou pela Central de Atendimento do aluno;
- II requisitos, os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição e os prazos estabelecidos neste edital.

Art.26º. Eventuais comunicados da Universidade acerca do processo seletivo do Programa ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA USJT têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO em se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos nesse edital.

Art.27º. A USJT não se responsabilizará por tentativa de inscrição que não siga os termos desse Edital, bem como falhas de comunicação por procedimento indevido por parte do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição por meio da entrega de documentação exigida no e-mail da secretaria do Curso de Medicina no Campus Cubatão, sendo de total responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição;

Art. 28º. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

Art. 29. O CANDIDATO está ciente que, considerando que o Termo de Concessão de Bolsas será assinado somente em janeiro de 2021.

Art. 30º. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada na análise da documentação ou posteriormente à concessão da bolsa, ensejará a nulidade pleno direito da bolsa de estudo do Programa ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA USJT, observado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 31º. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

Art. 32º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de outubro de 2020

Profa. Mônica Dominicis Orcioli

REITORA

Universidade São Judas Tadeu

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA USJT – CAMPUS CUBATÃO - ANO DE 2021

O candidato deverá encaminhar, em formato digital, no ato da inscrição, original com foto, de um dos seguintes documentos, que o identifique:

Documentos de identificação do estudante:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; ou
- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997) desde que esteja dentro do prazo de validade; ou
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto; ou
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; ou
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso; ou
- Passaporte emitido no Brasil; ou
- CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

Comprovação de residência do estudante:

- Conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) recente (últimos 90 dias); ou
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; ou
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, do último exercício; ou
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB; ou
- Contracheque emitido por órgão público; ou
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; ou
- Fatura de cartão de crédito; ou
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança; ou
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira; ou
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; ou
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Comprovação de renda do estudante:

Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda. Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados. Em qualquer hipótese, a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à CPSA, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes ao candidato.

ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa; ou
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão; ou
- Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra; ou
- Declaração de IRPF, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; ou
- CTPS registrada e atualizada; ou
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; ou
- Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física; ou
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- Declaração de IRPF, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; ou
- Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; ou
- Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; ou
- Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal; ou
- Declaração de IRPF, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

DOCUMENTOS DO(S) MEMBRO(S) FAMILIAR(ES):

O candidato deverá encaminhar, em formato digital, no ato da inscrição, original com foto, de um dos seguintes documentos, que identifique cada um dos membros de seu grupo familiar:

Documentos de identificação de cada membro do grupo familiar:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; ou
- Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos); ou
- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997) desde que esteja dentro do prazo de validade; ou
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto; ou
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; ou
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso; ou
- Passaporte emitido no Brasil; ou
- CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

Comprovação de residência de cada membro do grupo familiar maior de 18 anos:

- Conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) recente (últimos 90 dias); ou
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; ou
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, do último exercício; ou
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB; ou
- Contracheque emitido por órgão público; ou
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; ou
- Fatura de cartão de crédito; ou

- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança; ou
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira; ou
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; ou
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Comprovação de renda de cada membro do grupo familiar maior de 18 anos:

Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda. Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados. Em qualquer hipótese, a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à CPSA, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa; ou
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão; ou
- Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra; ou
- Declaração de IRPF, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; ou
- CTPS registrada e atualizada; ou
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; ou
- Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física; ou
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- Declaração de IRPF, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; ou
- Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; ou
- Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; ou
- Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal; ou
- Declaração de IRPF, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Comprovação de dependência de cada membro do grupo familiar:

- Será(ão) considerado(s) dependente(s) do candidato filho(s) e/ou filha(s) menor(es) de 18 anos, com filiação comprovada via apresentação de Certidão de Nascimento.
- Em caso de dependência de outros membros menores de idade (sobrinho, neto, primo etc.), deverá ser apresentado, além da Certidão de Nascimento, autorização judicial que comprove que o candidato ou outro membro de seu grupo familiar é o responsável legal pelo menor.